



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Terça-feira, 24 de Novembro de 2020

Ano II | Edição nº 402

Página 1 de 6

Sumário

Secretaria Municipal de Saúde	2
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	2
Secretaria de Gabinete do Prefeito	3
DECRETO N. 802 de 24 de Novembro de 2020.	3
PORTARIA Nº. 1.052, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.	5
PORTARIA Nº. 1.053, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020	6




Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





 Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO PROCESSO SELETIVO Decreto n. 785 de 12 de Novembro de 2020 REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS			
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS			
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
001	Marcelo Caliocane Mendes	018.301.307-04	46
003	Maria Sampaio Azevedo	105.522.157-32	28
002	Carlos Eduardo Santos Ribeiro Sardou	138.549.057-85	2
004	Ana Leda Soares Bellot de Souza	851.857.107-30	0





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

DECRETO N. 802 de 24 de Novembro de 2020.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E
PARÁGRAFOS DO DECRETO 760 DE 30
DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º – Altera o Art. 2º do Decreto Municipal 760 de 30 de Outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de estruturar planos de retomada das aulas presenciais nas unidades de ensino públicas e privadas localizadas no território do município de Nova Friburgo para o ano de 2021.

§ 1º – O Grupo de Trabalho criado no caput será constituído por representantes das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; e Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude; do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Nova Friburgo (SESMT/PMNF); dos Conselhos Municipais de Educação; Saúde; Assistência Social; dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Tutelares; do SEPE; do SINPRO; do SINEPE; da Secretaria Estadual de Educação (SEEDUC); do Fórum Municipal de Educação; e de instituições de ensino superior públicas e privadas que possuam unidades em Nova Friburgo.

§ 2º – A organização do referido Grupo de Trabalho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

§ 3º – O Grupo de Trabalho deverá elaborar relatório consubstanciado contendo planos de retomada das aulas presenciais nas redes pública e particular de Nova Friburgo para o ano de 2021, incluindo parâmetros epidemiológicos e sanitários que balizem tal retorno, o qual deverá ser apresentado ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 de novembro de 2020, para a adoção das providências cabíveis pelos setores público e privado, além das que já vêm sendo adotadas pelo governo municipal e demais instituições.

§ 4º - Cada instituição deverá indicar 1 representante titular e 1 representante suplente para a realização de eventuais votações no âmbito do Grupo de Trabalho, facultada a participação de outros representantes sem direito a voto.

Art. 2º – Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Friburgo, 24 de Novembro de 2020.

RENATO BRAVO
Prefeito

**AVENIDA ALBERTO BRAUNE 225 – CENTRO
NOVA FRIBURGO – CEP: 28.613-001**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PORTARIA Nº. 1.052, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Excluir Evandro Correa da Silva Júnior da Portaria nº. 688, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir 18 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de novembro de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PORTARIA Nº. 1.053, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Excluir Lúcio André Freitas da Portaria nº. 021, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir 18 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 19 de novembro de 2020.

RENATO BRAVO
PREFEITO